



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Antonio João

PROJETO DE LEI Nº 19/66 de 21/11/66

O Prefeito Municipal de Antônio João; Faz saber que a Câmara Municipal de Antônio João, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a adquirir um terreno situado no quarteirão nº 39 nesta cidade, com as seguintes confrontações;

 Ao Norte; com a Rua Maracajú;

 Ao Sul; com a Rua Bela Vista;

 Ao Leste; com a Rua Amambai;

 Ao Oeste; com a Rua Mato Grosso; com uma área de 10.000m², (Dez mil metros quadrados), medindo - 100X100 metros.

Art. 2º - O referido terreno destina-se para a construção de uma PRAÇA PÚBLICA, com a denominação de (PRAÇA CAROLINA - WIDER PENZO),

Art. 3º - Fica igualmente autorizado o poder executivo a dispôr da quantia de CR\$1.500.000=, para pagamento de referido terreno.

Art. 4º - Para fazer face ao Art. 3º da presente Lei, fica autorizado o poder Executivo a reduzir igual importância da Ráblica Orçamentária, 1.5.3.00-Indenizações e Restituições - CR\$500.000=, 1.2.1.14-rendas de produtos e materiais de terrenos do Município CR\$1.000.000=,

Art. 5º - esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, 21 de Novembro de 1.966


Genésio Flôres Vieira - Prefeito Municipal

VISTO

Secretário da Câmara Municipal de
Antonio João - MT.